LEI Nº 4.976, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE LOTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE À MARIA LUZIA BELAVINHA MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, à Sra. Maria Luzia Belavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 a 34, da Quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinqüenta metros quadrados), objeto do registro sob o nº R-54-8710, fls. 8.710-M, Livro nº -2-AF-, do Imobiliário do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único – A dação em pagamento a que se refere o *caput* deste artigo é devido à desapropriação indireta ocorrida na área de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro nº 25.454, pág. 259, Livro 3P, do Imobiliário do 1º Ofício, Comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construído um campo de futebol, conforme vistoria *"in loco"* realizada pelo Setor de Topografia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º As despesas e emolumentos notariais correrão à conta de rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal